



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 111/2025 AO PROJETO DE LEI N° 111/2025

SÚMULA: Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 5.050,00 (cinco mil, cinquenta reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil, cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	FONTE	VALOR R\$
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01	LEGISLATIVA		
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
(01) – 3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	5.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			5.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o Cancelamento Parcial das seguintes dotações, conforme descrição abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	FONTE	VALOR R\$
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01	LEGISLATIVA		
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
(04) – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001	1.250,00
(06) – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001	500,00
(07) – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	1.250,00
(08) – 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001	2.050,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipapl de Diamante do Norte, Paraná, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal